



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 691/17.

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA.

Considerando que o permissionário da Empresa SUL RURAL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA Box 3020 e 3021 Pav "D" CNPJ 08.188.977/0001-96 da Unidade Atacadista de Londrina, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo nº 14.902.106-0

RESOLVE:

1 — Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR** — **Londrina**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso — TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 — Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se Publique-se

Curitiba, 14 de novembro de 2017.

Natalino Avance de Souza Diretor Presidente.

Eder Eduardo Bublitz, Diretor Técnico. Diretor Administrativo Financeiro.

Luiz Alberto Vicente Diretor Agriccomercial

dãd Luiz Bus

Rua Nossa Senhora da Luz, 2143 – jardim social CEP 82.530.010, Curitiba – Paraná - Tel.: (41) 3253-3232 – www.ceasa.pr.gov.br